

**Portaria n.º 40/89/M**

de 27 de Fevereiro

Tornando-se necessário proceder a uma nova emissão de selos postais;

Tendo em vista o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações;

Usando da faculdade conferida pela alínea b) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Secretário-Adjunto para as Obras Públicas e Habitação manda:

Artigo único. São emitidos e postos em circulação neste território, no dia 1 de Março próximo, selos postais alusivos à emissão extraordinária, «Profissões Típicas», nas quantidades e taxas seguintes:

500 000 selos da taxa de \$ 0,50

250 000 selos da taxa de \$ 1,00

125 000 selos da taxa de \$ 4,00

250 000 selos da taxa de \$ 5,00

Governo de Macau, aos 22 de Fevereiro de 1989.

Publique-se.

O Secretário-Adjunto para as Obras Públicas e Habitação,  
*Joaquim Leitão da Rocha Cabral.*

**GABINETE DO GOVERNADOR****Despacho n.º 20/GM/89**

O aprofundamento do diálogo e da solidariedade entre as culturas portuguesa, chinesa e dos povos da Ásia onde se situam raízes culturais portuguesas, constitui um dos objectivos da Administração do Território na área da Cultura.

A concretização deste objectivo conduzirá ao fortalecimento e valorização das múltiplas e diversas relações que, há mais de quatro séculos, Portugal mantém com os povos do Oriente, nomeadamente com a China.

Para o efeito e no âmbito da reformulação do enquadramento jurídico-institucional da área da Cultura, torna-se necessário definir e desenvolver um modelo de estrutura que, integrando uma escola de línguas, possa assumir a responsabilidade de preservar e valorizar a presença cultural portuguesa, bem como reforçar a solidariedade entre as comunidades de raiz portuguesa na zona do Índico e do Pacífico, potencializando a situação privilegiada de Macau.

Neste contexto, e considerando que:

A definição e o desenvolvimento de tal modelo de estrutura aconselha a criação de um grupo de trabalho que assegure a necessária conjugação de esforços e articulação de medidas e acções entre a Administração do Território e outras entidades que para o efeito se disponibilizem;

A Fundação Oriente e o Instituto de Cultura e Língua Portuguesa (ICALP) já manifestaram interesse em colaborar neste projecto.

Nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, determino o seguinte:

1. É criado, na dependência directa do Secretário-Adjunto para a Educação, Saúde e Assuntos Sociais, um grupo de trabalho com a finalidade de promover e coordenar todas as acções necessárias à criação de uma instituição cultural que, sediada em Macau, assuma a responsabilidade da preservação e difusão da língua e cultura portuguesas no Oriente.

2. O grupo de trabalho desenvolverá a sua actividade em estreita colaboração com a Fundação Oriente que poderá, se assim o entender, indicar um representante, e com o Instituto de Cultura e Língua Portuguesa em condições a acordar posteriormente.

3. O relatório final da actividade do grupo de trabalho, contendo as necessárias propostas de diplomas, deverá ser apresentado no prazo máximo de cento e vinte dias.

4. O grupo de trabalho é constituído por:

Aloísio Macedo da Fonseca, que coordenará;  
Cristina Ferreira de Almeida;  
Beatriz Basto da Silva;  
Celina Veiga de Oliveira;  
Guilherme de Carvalho Valente;  
João Correia dos Reis.

5. Para além dos direitos e deveres inerentes às respectivas categorias, os elementos do grupo de trabalho, bem como os representantes das entidades referidas em 2, terão direito a senhas de presença nos termos da lei geral.

6. O presente despacho produz efeitos a partir do dia 21 de Fevereiro do corrente ano.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 11 de Fevereiro de 1989. — O Governador, *Carlos Montez Melancia.*

**Despacho n.º 21/GM/89**

No calendário das efemérides nacionais, o 10 de Junho assinala o Dia de Portugal, de Camões e das Comunidades Portuguesas.

Em momento grande da História de Portugal e também da Humanidade, o poeta eloquente Camões soube realçar a grandeza dos feitos dos Portugueses na era de quinhentos, imortalizando no seu Poema os valores e a determinação de um Povo.

Hoje como ontem os Portugueses reconhecem a sua identidade e a consciência colectiva na simbologia dos Lusíadas.

Assim, a efeméride do 10 de Junho, tradicionalmente evocada em Macau, deve traduzir-se, mais uma vez, numa manifestação de solidariedade e de orgulho de um povo que compreendendo com pragmatismo os ventos da mudança da História se coloca na liderança de um projecto de transição difícil, mas entusiasmante.

Assim, determino:

1. É criada uma Comissão Organizadora do dia de Portugal, de Camões e das Comunidades Portuguesas à qual compete organizar em Macau o programa das Comemorações.

2. As despesas inerentes à realização dos objectivos cometidos à Comissão serão suportados pela verba inscrita sob a